DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 1910 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Sales."

RUDINEI LOPES REIS, Secretário Municipal de Administração do Município de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomeia a partir desta data, **TIAGO JOSE VIDESCHI,** portador do RG. Nº 48.196.160-4 e CPF nº 405.652.668-02, para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** classificado em 02 º lugar do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em de janeiro de 2022, estando seus vencimentos fixados no salário mínimo vigente.

ARTIGO 2º - A posse, deverá se verificar no prazo de trinta dias, contado da data de publicação do ato da nomeação, conforme Artigo 42, da Lei 872 de 25 de setembro de 1992.

§ 1º - A critério da autoridade nomeante o prazo previsto no Caput deste artigo poderá ser prorrogado por 30 dias, desde que assim o requeira, fundamentalmente o interessado;

§ 2º - A contagem do prazo previsto no Caput poderá ser suspensa até o Maximo 180 dias, a partir da data em que o funcionário demonstrar que esta impossibilitado de tomar posse por motivo de doença, apurada em inspeção médica;

§ 3º - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não se der nos prazos previstos neste artigo, conforme a Lei Municipal do estatuto.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 26 DE JANEIRO DE 2022
RUDINEI LOPES REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
***Republicada por erro de digitação**

.....

PORTARIA Nº 1912 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Sales."

RUDINEI LOPES REIS, Secretário Municipal de Administração do Município de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomeia a partir desta data, **JORGE GOMES DA CONCEIÇÃO,** portador do RG. Nº 16.933.464-8 e CPF nº 128.800.968-20, para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** classificado em 05 º lugar do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em de janeiro de 2022, estando seus vencimentos fixados no salário mínimo vigente.

ARTIGO 2º - A posse, deverá se verificar no prazo de trinta dias, contado da data de publicação do ato da nomeação, conforme Artigo 42, da Lei 872 de 25 de setembro de 1992.

§ 1º - A critério da autoridade nomeante o prazo previsto no Caput deste artigo poderá ser prorrogado por 30 dias, desde que assim o requeira, fundamentalmente o interessado;

§ 2º - A contagem do prazo previsto no Caput poderá ser suspensa até o Maximo 180 dias, a partir da data em que o funcionário demonstrar que esta impossibilitado de tomar posse por motivo de doença, apurada em inspeção médica;

§ 3º - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não se der nos prazos previstos neste artigo, conforme a Lei Municipal do estatuto.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 26 DE JANEIRO DE 2022
RUDINEI LOPES REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
***Republicada por erro de digitação**

.....

PORTARIA Nº 1913 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Sales."

RUDINEI LOPES REIS, Secretário Municipal de Administração do Município de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomeia a partir desta data, **GEIZA RODRIGUES DE SOUZA,** portador do RG. Nº 002.393.837 e CPF nº 063.933.214-58, para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** classificado em 06 º lugar do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em de janeiro de 2022, estando seus vencimentos fixados no salário mínimo vigente.

ARTIGO 2º - A posse, deverá se verificar no prazo de trinta dias, contado da data de publicação do ato da nomeação, conforme Artigo 42, da Lei 872 de 25 de setembro de 1992.

§ 1º - A critério da autoridade nomeante o prazo previsto no Caput deste artigo poderá ser prorrogado por

30 dias, desde que assim o requeira, fundamentalmente o interessado;

§ 2º - A contagem do prazo previsto no Caput poderá ser suspensa até o Maximo 180 dias, a partir da data em que o funcionário demonstrar que esta impossibilitado de tomar posse por motivo de doença, apurada em inspeção médica;

§ 3º - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não se der nos prazos previstos neste artigo, conforme a Lei Municipal do estatuto.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 26 DE JANEIRO DE 2022

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

***Republicada por erro de digitação**

.....